

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TCU/CNMP, DE 21 DE MAIO DE 2018**

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica
TCU/CNMP, de 21 de maio de 2018.

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, com sede na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78049-921, Cuiabá - Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.092/0001-57, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral de Justiça Administrativo Dr. HÉLIO FREDOLINO FAUST, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 975.322-SSP/PR e do CPF/MF 146.329.189-20, residente e domiciliado nesta Capital, vem aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Tribunal de Contas da União (TCU) em 21 de maio de 2018, visando conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, fortalecer a atuação coordenada de combate à corrupção e contribuir para melhoria da Administração Pública por meio da transferência de tecnologias e conhecimentos, do acesso a sistemas e do compartilhamento de informações constantes de bases de dados a cargo dos partícipes.

Cláusula Segunda

Da Execução e do Acompanhamento

2.1 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

2.2 No prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do presente Termo de Adesão, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica.

Termo de Adesão - Acordo de Cooperação Técnica TCU e CNMP, de 21 de maio de 2018.

Cláusula Terceira
Dos Recursos Financeiros

3.1 Nenhum repasse ou transferência de recursos financeiros decorrerá do presente Termo de Adesão.

Cláusula Quarta
Da Vigência

4.1 O presente Termo de Adesão vigorará a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, pelo CNMP.

Cláusula Quinta
Da Alteração e da Denúncia

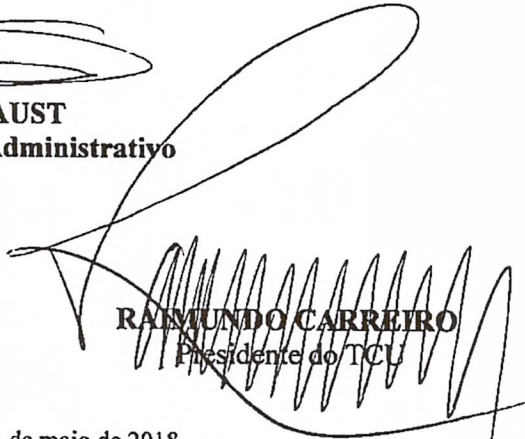
5.1 Este Instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Adesão, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília, 28 de agosto de 2018.


HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP


RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do TCU